



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº 71000.004274/2020-78

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A
ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS PRIME.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **GILBERTO BARBOSA MOREIRA**, nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 1.838, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS PRIME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO] sediada na [REDAZIDO] doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **RODRIGO ALBERTO ROMERO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob o [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.004274/2020-78**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2019**, oriunda do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 05/2019**, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito município de São Paulo-SP e Região Metropolitana.

1.2. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência – TR.

1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.4. Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no Município de São Paulo e, ainda, com destino para outros municípios componentes da Região Metropolitana de São Paulo, observado o disposto nos subitens 11.39, 11.39.1 e 11.39.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.5. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do município de São Paulo e Região Metropolitana.	26.350 km	R\$ 2,83	R\$ 74.570,50

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 74.570,50 (setenta e quatro mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 174560

Elemento de Despesa: 33.90.33

PI: M2000405002

SB: 09

Nota de Empenho: 2020NE800192

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no Contrato será reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto §1º do art. 10 da MP 2.200-2/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GILBERTO BARBOSA MOREIRA

Ministério da Cidadania

CONTRATANTE

RODRIGO ALBERTO ROMERO

Associação dos Taxistas Prime

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raquel da Silva Trombini

CPF: ██████████

Nome: Lilian de Ascenção Guedes

CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALBERTO ROMERO, Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Barbosa Moreira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 16/03/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 17/03/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 17/03/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7079075** e o código CRC **73A5B2A6**.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Instrumentação e Henrique de Moraes Oliveira, CPF 43142829830; Objeto: execução do Projeto intitulado: "Bioplásticos comestíveis baseados em mucilagem de frutos sobremaduros"; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 10/03/2020 a 31/01/2021; Data da ass.: 10/03/2020. Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e Henrique M. Oliveira, bolsista.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Instrumentação e Bruno Henrique de Souza Martins, CPF 44707783899; Objeto: execução do Projeto intitulado: "Formulação de compósitos de fibras com polipropileno"; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 04/03/2020 a 31/03/2020; Data da ass.: 04/03/2020. Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e Bruno H. S. Martins, bolsista.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Partes: Embrapa Instrumentação e Rafael Gouveia Lazarini, CPF 41927187826; Objeto: execução do Projeto intitulado: "Desenvolvimento de materiais compósitos de matriz polimérica utilizando resíduos agroindustriais"; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 11/03/2020 a 16/04/2023; Data da ass.: 11/03/2020. Signatários: João de M. Naime, pela Embrapa e Rafael G. Lazarini, estudante.

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato; Partes: Embrapa Instrumentação e Fernanda Maria Marins Ocampos; Objeto: Distrato do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Unidade Gestora: 237008; Vigência: a partir de 31/03/2020; Data da assinatura: 17/03/2020; Signatários: João de Mendonça Naime, pela Embrapa Instrumentação, e Fernanda M. M. Ocampos, bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE DEPÓSITO

Espécie: Termo de Depósito Civil nº 23/2019 Partes: Embrapa/CNPEDIA, CNPJ nº 00.348.003/0112-36 e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED, CNPJ nº 00.849.774/0001-91 Objeto: Depósito de bem permanente em comodato com recursos do financiador Siena Idea Inov. Disruptivas Ltda. Data de assinatura: 13/03/2020 Valor: R\$ 5.663,98 Signatários: Dr. José Manoel Marconcini, pela Embrapa Instrumentação e o Sr. Robert Eugene Schaffert, pela FAPED.

EXTRATO DE TERMO DE DEPÓSITO

Espécie: Termo de Depósito Civil nº 09/2020 Partes: Embrapa/CNPEDIA, CNPJ nº 00.348.003/0112-36 e Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED, CNPJ nº 00.849.774/0001-91 Objeto: Depósito de bem permanente em comodato com recursos do financiador Ultraplán Ind. e Com. Ltda. Data de assinatura: 13/03/2020 Valor: R\$ 989,78 Signatários: Dr. José Manoel Marconcini, pela Embrapa Instrumentação e o Sra. Simone G. dos Anjos Souza, pela FAPED.

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

A Embrapa Pecuária Sudeste torna público o resultado do pregão eletrônico nº 002/2020 - contratação de empresa especializada para empresa especializada para fornecimento de Kit de desjejum (café da manhã) para os empregados da Embrapa Pecuária Sudeste para um período de 12 meses. O item 1, foi adjudicado para Biserra e Maia Coquetel Ltda, CNPJ-74.644.444/0001-04, no valor de R\$ 82.500,00, que é o valor global do pregão.

ANTONIO CARLOS MORASCO
Pregoeiro

EMBRAPA RONDÔNIA**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, SAIC nº 23200.20/0010-5; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Rondônia e Município de Ouro Preto do Oeste/RO; Código Unidade Gestora: 135001; Objeto: Acordo de Cooperação Técnica, visando ao estabelecimento de ações de transferência de tecnologia para o fortalecimento da cafeicultura no município de Ouro Preto do Oeste/RO; Data de assinatura: 04/03/2020; Vigência: 18/03/2020 a 30/11/2021; Signatários: Alaerto Luiz Marcolan e Frederico José Evangelista Botelho - pela Embrapa, e Vágno Gonçalves Barros - pelo Município de Ouro Pretos do Oeste/RO.

EMBRAPA SOJA**EXTRATO DE DISTRATO**

Espécie: Extrato de Termo de Distrato; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Bolsista Noelle Giacomini Gama; Objeto: Distrato ao Termo de Confidencialidade e Outras Avenças, firmado em 25/11/2019 com apoio a bolsistas incorporados a programa de iniciação científica, extensão e pós graduação da Fundação Eliseu Alves (SAIC 10200.14/0059-7); Modalidade Licitação: não aplicável; Crédito da Despesa: não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global: não aplicável; Data de assinatura: 13/03/2020; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Noelle Giacomini Gama - Bolsista Fundação Eliseu Alves.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2014**

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório Concorrência 08/2014 foi revogado por fato superveniente em decorrência de inexecução contratual, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.

Contagem, 17 de março de 2020.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor-Presidente

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019**

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o processo licitatório em epigrafe foi REVOGADO com base no art. 49, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de interesse público, conforme fundamentado nos autos do processo. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 109, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Contagem, 17 de março de 2020.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor-Presidente

Ministério da Cidadania**SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE
E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Prorroga de Ofício nº 01 ao Convênio nº 884236/2019, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, Unidade Gestora: 180073 - Gestão: 00001; PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA/SP, CNPJ: 46.211.694/0001-07 P.I. 424/2016, Art. 27, VI. Vigência: 16/10/2019 a 16/06/2020. Data de Assinatura: 12/03/2020. Assina: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Fabíola Pulga Molina - Secretária Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social. Processo nº 71000.015371/2019-52.

EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO

Espécie: TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITO nº 03/2020/SE/SGFT/DTEDS/CGPC-ESP. Nº Processo: 71000.011582/2020-50. CONCEDENTE: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ: 05.526.783/0001-65. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Parcelamento de débito da dívida oriunda de recursos públicos da União junto ao então Ministério do Esporte, vinculado ao Termo de Adesão Bolsa Atleta - Categoria Atleta Pódio, no montante de R\$ 54.634,76 (cinquenta e quatro mil seiscientos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), que corresponde ao débito apurado, atualizado em 21/02/2020, nos termos da Portaria MC nº 1.587, de 22 de agosto de 2019. Data de Assinatura do Termo: 11/03/2020. Signatários: Concedente: MARCELO TERRA CAMARGO, Secretário da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, CPF: 473.823.090-53. Tomador: CAIO OLIVEIRA DE SENA BONFIM, interessado, CPF: 033.497.121-77.

**DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guará - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 8/2020 - Rosângela Nogueira da Silva, CPF 783.341.873-00, Ex-Prefeita Municipal de Dom Pedro/MA, Ofício nº 1905/2019/MC/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF (documento SEI 6386280), processo nº 71000.046495/2018-07.

Nº 9/2020 - Rivalmar Luís Gonçalves Moraes, CPF 332.123.413-00, Ex-Prefeito Viana/MA, Ofício nº 73/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC (SEI nº 6624021), processo nº 71001.013356/2013-74.

Brasília-DF, 17 de março de 2020.
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS
Diretora

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2020 - UASG 550005**

Nº Processo: 71000015103202074.

PREGÃO SRP Nº 4/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 31344070000190. Contratado : COOPARIOCA COOPERATIVA DE TRABALHODE TAXI CARIOCA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito da Região Metropolitana do Rio de Janeiro-RJ. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 13/03/2020 a 13/03/2021. Valor Total: R\$217.617,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800191. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 17/03/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020 - UASG 550005

Nº Processo: 71000004274202078.

PREGÃO SRP Nº 5/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : ASSOCIACAO DOS TAXISTAS PRIME -.Objeto: Contratação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF, por demanda e no âmbito do município de São Paulo-SP e Região Metropolitana. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 16/03/2020 a 16/03/2021. Valor Total: R\$74.570,50. Fonte: 100000000 - 2020NE800192. Data de Assinatura: 16/03/2020.

(SICON - 17/03/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 550005

Número do Contrato: 10/2019.

Nº Processo: 01400014680201836.

PREGÃO SISPP Nº 1/2019. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: 06311787000199. Contratado : PORTAL NORTE SEGURANCA PATRIMONIALEIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 10/2019, por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 13/03/2020 a 11/06/2020. Valor Total: R\$68.079,48. Fonte: 100000000 - 2020NE800162. Data de Assinatura: 13/03/2020.

(SICON - 17/03/2020)

